



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de bebedouros elétricos, conforme especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO ELÉTRICO	30

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	
BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO ELÉTRICO	
<b>ESPECIFICAÇÃO GERAL</b>	Bebedouro tipo garrafão elétrico, com gabinete/coluna, para apoio no piso, 220 volts, com acabamento externo em chapa de aço inoxidável, com 02 (duas) torneiras, uma para água fria e outra para água natural, botão com regulagem de temperatura. Garantia mínima de 01(um) ano na cor branca.

**3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	
Bebedouro elétrico	Unitário: <b>496,20</b>	Total: <b>14.886,00</b>

**Valor Total: R\$ 14.886,00**

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os bebedouros deverão ser entregues no máximo em 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**5. LOCAL DA ENTREGA**

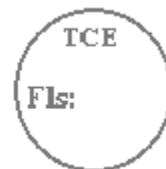
5.1. Os bebedouros deverão ser entregues na Divisão Administrativa/Serviço de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, em dia útil, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 19 horas;

**6. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A garantia dos bebedouros deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega.

6.2. Os bebedouros ora licitados deverão dispor de Assistência Técnica Autorizada na cidade de Goiânia.

**7. ADJUDICAÇÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.1. A Adjudicação nesta licitação será global;

**8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficará encarregado do recebimento e fiscalização da execução do objeto desta licitação o Diretor Administrativo do TCE;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente condições constantes do Edital e seus Anexos;

9.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritaria e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9.3. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Disponibilizar pessoal para o recebimento dos bebedouros no dia e hora pactuados;

10.2. Efetuar o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais dos bebedouros, no prazo pactuado;

**11. JUSTIFICATIVA**

11.1. Substituição dos bebedouros que já estão em uso, instalados há mais de 15 anos, que apresentam defeitos frequentes e desempenho precário.

**12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1. A proposta deverá ter prazo de no mínimo (60) sessenta dias.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2008.

**CARLOS AUGUSTO QUINTA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROCESSO: 200800047000713</b>
<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

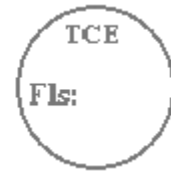
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT *	VALOR TOTAL *
ITEM 1	Bebedouro tipo garrafão elétrico, com gabinete/coluna, para apoio no piso, 220 volts, com acabamento externo em chapa de aço inoxidável, com 02 (duas) torneiras, uma para água fria e outra para água natural, botão com regulagem de temperatura. Garantia mínima de 01(um) ano na cor branca.	30		

\*Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

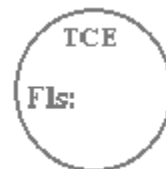
\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO IV - PLANILHA MODELO DE PREÇO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Goiânia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2008-PR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO de bebedouros  
elétricos que celebram o Tribunal de Contas do  
Estado de Goiás - TCE e a firma .....**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão nº 006/2008, no ato homologatório assinado em ..... pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº 200800047000713, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato aquisição de bebedouros elétricos conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço** - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento**

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento**

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da CONTRATANTE implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2008.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 04, natureza de despesa 4.4.90.52.22 (Máquinas, utensílios e equipamentos diversos).

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

#### **DA CONTRATADA:**

a) Fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato na forma estabelecida no presente Contrato, de acordo com condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no **Anexo I**, e a proposta apresentada no **Pregão nº 006/2008**;

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da execução do contrato;

e) Assegurar, durante o prazo de garantia, a entrega pontual, assídua e eficaz do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e no edital e seus anexos;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA CONTRATANTE:**

a) Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;

b) Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

c) Atestar o recebimento do objeto no ato da entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste**

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes conseqüências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – Das Sanções

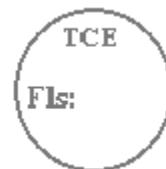
As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

**II – Suspensão**, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;
- e) Fraude na execução do Contrato;
- f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **Edital de Pregão** nº 006/2008, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em**

**Conselheiro EDSON FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TCE**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_